

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CONTRATO Nº 003/2022 – SEFIN

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 003/2022, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN E R L A MOURA - EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada pela sua titular Sra. **MARIA JOSILENE LIRA PINTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 25516-55 SSP-PA e CPF nº 482.551.142-20, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: R L A MOURA – EIRELI, CNPJ: 21.162.330/0001-53, com sede na Av. Álvaro Adolfo, nº 11, Bairro: Prainha, CEP: 68.005-150 Santarém – Pará, representada por seu titular Sr. **ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA**, brasileiro, casado, contador, titular da cédula de identidade nº 007939/O-5 CRC/PA, inscrito no CPF nº 205.557.172-91, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-SEFIN, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente contratoa **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil especializada na gestão pública**, na sede do CONTRATANTE ou onde se fizer necessário, que será executado de forma pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A inexigibilidade da licitação está devidamente fundamentada no “caput” e inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato iniciará a partir da data da assinatura em **01/01/2022 a 31/12/2024**. Este instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que preconizado a Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

3.2. Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade do respectivo Contrato solicitar o ser término antecipadamente, desde que ofaça porescrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecido, a CONTRATADA perceberá mensalmente, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) por todo o período contratual em moeda corrente do país, permitido os descontos legais e reajustado quando houver necessidade de manter o equilíbrio financeiro, conforme o que determina a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2.O valor consignado nesta clausula serão liquidados até o dia 10 de cada mês subsequente a prestação do serviço diretamente em Conta Corrente fornecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos necessários para adimplemento do presente contrato, correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2022 da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN sob a rubrica:

Dotação: 04.123.00032.031

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.

5.2.Os valores remanescentes referentes aos exercícios seguintes correrá por conta do respectivo orçamento, obedecendo à rubrica constante do orçamento, sendo efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. As partes se comprometem neste ato, a observar as seguintes formalidades:

6.2. Pagar, até o decimo dia útil após o mês vencido, o preço fixado neste instrumento;

6.3. Proporcionar condições de trabalho a CONTRATADA para que possa realizar seu mister a contendo;

6.4. Fornecer, quando necessário, informações e documentos imperiosos para a operacionalização dos serviços pactuados, nos prazos solicitados;

6.5. Obedecer aos termos do presente instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar as condições estabelecidas no presente Contrato;

7.2. Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;

7.3. Execução dos serviços de Classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes; Apuração de balancetes mensais; Apuração bimestral da execução orçamentária para inclusão no Relatório Resumido de Execução Orçamentária publicada pelo Poder Executivo; Apuração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

semestral do Relatório de Gestão Fiscal para autuação no Tribunal de Contas; Apuração anual do Patrimônio e da execução orçamentária financeira para a consolidação ao Balanço Anual; Assessoria nas aquisições e contratações.

7.4. Municar, quando for solicitado, de informações inerentes as suas atividades o Poder público Municipal;

7.5. Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nos serviços que estiver desempenhando o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretária Municipal de Finanças – SEFIN, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Santarém, para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer oriundas da execução do presente Instrumento, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Santarém ou pela Secretaria Municipal de Finanças.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e a CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 03 de janeiro de 2022.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Dec. 001/2021-GAP/PMS
CONTRATANTE

R L A MOURA - EIRELI
CNPJ nº 21.162.330/0001-53
Romilson Lucio Azevedo Moura
CPF: 205.557.172-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F:

C.P.F